



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2543 – Ano 11 Quinta-Feira, 20 de agosto de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Avisos de Licitação.....	5

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 950/20, de 6 de agosto de 2020

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Sandra Regina Da Soler Dario e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 585056 de 10/06/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SANDRA REGINA DA SOLER DARIO E OUTROS**, medindo 555,69m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 41.977,00m² (quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados), situada no Bairro Mina União, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 24.833, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Darci João Bianchini, medindo 555,69m², com as seguintes confrontações:

NORTE	35,96 metros em 02 segmentos: 31,60 metros e 4,36 metros confrontando com área remanescente “B” ;
SUL	38,13 metros em 03 segmentos: 3,75 metros, 4,62 metros e 29,76 metros confrontando com área remanescente “A”;
LESTE	15,46 metros confrontando com Laureci Volpato (matrícula nº 24.858 – área ocupada pela Rua Darci João Bianchini);
OESTE	15,14 metros confrontando com Dilma Dario (matrícula nº 24.845 – área ocupada pela Rua Darci João Bianchini).

II - **área remanescente A**, medindo 13.750,35m², com as seguintes confrontações:

NORTE	38,13 metros em 03 segmentos: 29,76 metros, 4,62 metros e 3,75 metros confrontando com área a desapropriar ocupada pela Rua Darci João Bianchini;
SUL	20,31 metros confrontando com Município de Criciúma (matrícula nº 103.138 – Lote nº 6 da Quadra “L” do Loteamento Parque dos Girassóis – área verde) e 13,623 metros confrontando com Santa Clara Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 64.453 – Lote nº 09 da Quadra 04 do Loteamento São Sebastião II);

LESTE	383,47 metros confrontando com Laureci Volpato (matrícula nº 24.858);
OESTE	388,06 metros confrontando com Dilma Dario (matrícula nº 24.845).

III - área remanescente B, medindo 27.670,96m², com as seguintes confrontações:

NORTE	36,21 metros confrontando com Eloi Milanez; Eloir Antônio Milanez, Leomir Mário Milanez, Nair Manente Milanez, Ricardo Manente Milanez e Fernanda Manente Milanez (matrícula nº 37.836) e 28,90 metros confrontando com Laureci Volpato (matrícula nº 24.858);
SUL	35,96 metros em 02 segmentos: 4,36 metros e 31,60 metros confrontando com a área a desapropriar ocupada pela Rua Darci João Bianchini e 28,57 metros confrontando com Dilma Dario (matrícula nº 24.845);
LESTE	482,40 metros em 02 segmentos: 255,16 metros e 227,24 metros confrontando com Laureci Volpato (matrícula nº 24.858) e 289,30 metros confrontando com Laureci Volpato (matrícula nº 24.858);
OESTE	286,17 metros confrontando com Dilma Dario (matrícula nº 24.845) e 482,42 metros em 02 segmentos: 392,57 metros e 89,85 metros confrontando com Dilma Dario (matrícula nº 24.845).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1045/20, de 12 de agosto de 2020.

Anula o Decreto SG/nº 1491/17 de 1º de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria a Ida Silveira Casagrande.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 506215 de 04/09/2017 e por determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Processo nº @APE 17/00861783,

DECRETA:

Fica anulado o Decreto SG/nº 1491/17, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **IDA SILVEIRA CASAGRANDE**, matrícula nº 54.907, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, devendo a servidora retornar ao serviço público municipal após a publicação deste ato.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 1049/20, de 13 de agosto de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Rosalina Piccolo Candido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 572627 de 02/12/2019 e nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ROSALINA PICCOLO CANDIDO**, matrícula nº 52.499, CPF nº 017.235.129-40, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	2.464,11
Triênio	R\$	443,54
Gratificação Regência de Classe (gratificação incorporada nos termos da LC 212/2014 de 11/11/2019)	R\$	873,49
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2.000 h)	R\$	755,00
Total dos Proventos	R\$	4.536,14

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 1069/20, de 18 de agosto de 2020.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, art. 4º da Lei Complementar nº 099 de 24 de outubro de 2013 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2017, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017 e do Edital de Convocação nº 009/2020, resolve:

NOMEAR, por concurso,

PEDRO GIRONDI LOPES, matrícula nº **57.244**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, com carga horária de 40 semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2017.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1071/20, de 19 de agosto de 2020.

Estabelece novas medidas a serem adotadas por pessoas físicas e jurídicas, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus, sem descuidar do desenvolvimento das atividades econômicas para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que a retomada de atividades demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Criciúma;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 464, de 3 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate ao à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que inexistente evidência estatística que vincule o aumento de casos com o funcionamento do transporte coletivo, uma vez que se encontra paralisado há mais de 1 mês;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 17950, de 03 de junho de 2020, que reconhece o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia;

CONSIDERANDO que a necessidade de prestação de serviços, de forma presencial, ainda que em horário reduzido e com redução de pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Seção I Das atividades declaradas essenciais

Art. 1º Ficam declaradas como essenciais todas as atividades exercidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, uma vez que fundamentais para o atendimento das necessidades da comunidade.

Seção II Das Medidas Adotadas No Serviço Público Municipal

Art. 2º Diante do previsto no inciso III do art. 8º da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, ficam definidas as seguintes providências:

I- fica mantido o regime de revezamento em dois turnos, previsto no Decreto SG/nº 865/20, de 9 de julho de 2020;

II- fica mantido o Regime Excepcional de Teletrabalho para os servidores e trabalhadores do grupo de risco, nos termos do Decreto SG/nº 899/20, de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Periodicamente, ou sempre que for considerado necessário, conforme Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores públicos serão submetidos aos testes para o monitoramento de contaminação pela COVID-19, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Seção III Das medidas a serem adotadas pelo Poder Público

Art. 4º Ficam mantidas todas as medidas elencadas no Decreto Municipal nº 815/20, de 25 de junho de 2020 e posteriores modificações, devendo, ainda, ser observadas as seguintes providências, por parte do Poder Público Municipal:

I – fiscalização da utilização de máscaras por todos os indivíduos acima de 2 (dois) anos de idade em qualquer espaço público ou privado compartilhado, com exceção do ambiente domiciliar;

II – identificação e comunicação à população das atividades mais propensas à transmissão da COVID-19;

III – monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar ou sejam encaminhados para o Centro de Tratamento da COVID-19, no Rio Maina, pelo período preconizado e casos que possam se agravar recebam atendimento hospitalar;

IV – monitoramento e atendimento de pessoas com doenças crônicas;

V – notificação e investigação de casos, surtos e todos os óbitos suspeitos de COVID-19 e registro por meio dos sistemas de informação oficiais;

VI – controle do fluxo de atendimento nos estabelecimentos de atenção à saúde, de forma a evitar o contato de pessoas infectadas (ou com suspeita de estarem com COVID-19) com pessoas não infectadas, a fim de orientar a população quanto ao local mais adequado para atendimento, de acordo com os sintomas apresentados;

VII – acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a circulação do novo coronavírus e outros vírus respiratórios utilizando as ferramentas de análise de dados disponibilizadas pelo Governo do Estado, assim como outras utilizadas pelos Municípios;

VIII – reforço de campanhas educativas para os profissionais da área da Saúde e a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a COVID-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara;

IX – monitoramento da rede de Unidades Sentinela de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 5º Fica suspensa a entrada de novos residentes em Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

CAPÍTULO II DO RETORNO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL

Art. 6º Diante do disposto no art. 9º da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, fica autorizado o retorno do transporte coletivo urbano municipal, a partir do dia 24 de agosto de 2020, às 00:00, devendo observar as determinações contidas no Decreto SG/nº 715/20, de 4 de junho de 2020.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto, sendo que as atividades não referidas nos Decretos e Portarias municipais seguirão as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 197/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 587702

OBJETO: Contratação de empresa execução dos serviços técnicos especializados necessárias à elaboração de projetos para construção da NOVA SEDE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CRICIÚMA, com recursos do CONVÊNIO 001/BM, para o 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CRICIÚMA-SC.

DATA DE ENTREGA: até 02 de setembro de 2020 às 14h45min

DATA DE ABERTURA: dia 02 de setembro de 2020 às 15h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como **manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 18 de agosto de 2020.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de serviços necessários para análise dos materiais da Usina de Asfalto e elaboração de ensaios de compactação do tipo CBR, para projetos de pavimentação do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de Setembro de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de uniformes e fardamentos para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de Setembro de 2020, às 14h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de mobília, cozinha e academia, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, através do convênio 001/BM..

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de Setembro de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 19 DE AGOSTO DE 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL
